CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1865
DATA 21 OUT. 2014 HORAS 09:11
Carimbo/Assinatura

INDICAÇÃO Nº 126 /2014
(Vereador Erley Brito "Lêca")

Implantação do Programa "Bolsa Creche", Gurupi – TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 29/10/2014

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais, depois de ouvido o Douto Plenário, vem requerer a esta Presidência que envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Gurupi, Laurez da Rocha Moreira, solicitando **Implantação do Programa "Bolsa Creche", Gurupi – To.**

JUSTIFICATIVA

Somos testemunhas dos esforços da Administração Pública Municipal para equacionar e solucionar de vez os problemas e demandas sociais em evidência. Quando o tema é educação, o país, como um todo, conhece a dura realidade que é a falta de vagas nas creches para atender a volumosa demanda. Em Gurupi isto não é diferente, temos uma necessidade emergencial de ampliar as possibilidades de cumprir bem nosso papel público de prover leis eficazes que resultem em meios de qualificação e inserção social de nossas crianças. Estima-se que haja, na cidade de Gurupi, próximo de 2.000 (duas mil) crianças fora das Creches por causa da inexistência de vagas para absorvê-las nesta categoria de formação e integração social.

A educação deve ser sempre tratada como prioridade pela Administração Pública do Município, do Estado e da Federação, e neste sentido, além da política pública de educação infantil pela rede direta e ainda por outras estratégias de gestão têm de ser implantadas. Ressalto que o "Bolsa Creche" proposto, é um formato peculiar de financiamento, adotado para a oferta de vagas à educação infantil via subvenção pública à escola privada, constitui uma política que dá um destino adequado para o dinheiro dos impostos, tanto sob o ponto de vista legal e técnico quanto sob o ponto de vista moral.

Ressalta-se que o objetivo dessa indicação não é eximir o poder público de ampliar sua própria rede, mas de vir a favorecer a solução do problema da demanda em um curto intervalo de tempo. Afirmo que essa propositura é ainda, uma possibilidade eficaz para a Prefeitura de Gurupi evitar ter que responder pelo descumprimento das decisões judiciais que obriga a Prefeitura garantir o direito de vagas nas creches. Sob o ponto de vista legal, evidencio que a presente indicação, ainda que institua benefício pecuniário e implique em ônus a ser suportado pelos cofres públicos, não viola a Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Portanto, pela seriedade e grandeza a que se refere o assunto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua da Educação em nossa cidade, peço

o apoio de todos os meus digníssimos pares a sua aprovação. Diante do exposto é que conclamamos aos nobres pares a aprovação desta indicação.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca", aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

Vereador ERLEY BRITO "LÊCA"
PSB